



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 576, de 13 de abril de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, emergencialmente, um motorista para transporte escolar, no 3º Distrito, localidade de Minas do Camaquã, por 30(trinta) dias.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, um motorista para o transporte escolar no 3º Distrito, localidade de Minas do Camaquã, neste Município, pelo prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º- O salário a ser pago será o correspondente ao Padrão 13, Classe A, do Quadro Geral dos Servidores Municipais.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos treze (13) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se: